



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

LEI Nº 2159/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 111.112,00 (cento e onze mil e cento e doze reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00 - 882	Outros Serviços de Terceiros - Pj	1.512,00
4.4.90.52.00.00 - 886	Equipamentos e material permanente	60.000,00
	TOTAL	61.512,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
11.004.08.241.0007.2267	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00 - 884	Material de Consumo	19.000,00
4.4.90.52.00.00 - 884	Equipamentos e material permanente	30.600,00
	TOTAL	49.600,00
TOTAL GERAL		111.112,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
886	TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR - CONSELHO TUTELAR	60.000,00
882	TERMO ADESÃO A DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR	1.501,71
884	DELIBERAÇÃO 001/2017/CEDI/PR	49.002,01
TOTAL		110.503,72

II – TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.885	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 - CEAS/PR	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.882	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - TERMO ADESÃO A DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR	10,29



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.884	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - DELIBERAÇÃO 001/2017/CEDI/PR	597,99
T O T A L		608,28
TOTAL GERAL.		111.112,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

JOSE ROBERTO FURLAN, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no auditório da Câmara Municipal, no dia **28 de fevereiro de 2020, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos)**, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao **3º Quadrimestre do Exercício de 2019**. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE convidadas a participar da audiência pública.

JARDIM ALEGRE, 19 de fevereiro de 2020.

JOSE ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

JOSÉ ROBERTO FURLAN, Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **15:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020**, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do **3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019** à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE convidadas a participar da audiência pública.

JARDIM ALEGRE, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

DESPACHO

REF.: Pregão Presencial 11/2019

Tendo em vista o falecimento de um dos sócios da empresa L.A. CIOLA, esta solicitou o cancelamento do contrato firmado com o município de Jardim Alegre, alegando o encerramento de suas atividades, desta forma, informo que será rescindido o contrato com essa empresa, no contrato referente a ata de registro de preços nº 011/2019 com a empresa L.A. CIOLA, assim será realizado a convocação do segundo lugar nesta ata.

Jardim Alegre/PR, 19/02/2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista a inadimplência da empresa **T.MQ OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI** na entrega dos produtos, que esta, sagrou-se como vencedora na ata de registro de preços de número 14/2019 (pregão 12/2019), assim, determino a rescisão unilateral, do contrato, a fim de que se convoque os demais classificados para atender a demanda nas mesmas condições, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da empresa.

Publique-se.
Jardim Alegre/PR, 19/02/2020.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município

LEI Nº 2156/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
602 - 3.3.90.36.00.00 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
	TOTAL:	24.000,00
	TOTAL GERAL:	24.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
506 - 4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
	TOTAL:	24.000,00
	TOTAL GERAL:	24.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2157/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 35.115,41 (Trinta e cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

3.3.90.93.00.00 – 894	Indenizações e Restituições	91,66
	TOTAL:	91,66
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para Atendimento a Proteção Social	
3.3.90.93.00.00 – 792	Indenizações e Restituições	131,63
3.3.90.93.00.00 – 885	Indenizações e Restituições	4.879,73
	TOTAL:	5.011,36
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00 – 000	Subvenções Sociais	30.000,00
3.3.90.93.00.00 – 883	Indenizações e Restituições	12,39
	TOTAL:	30.012,39
	TOTAL GERAL:	35.115,41

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
792	Incentivo Família Paranaense – Estadual	131,51
894	FNAS - Aquisição de Veículo e Equipamentos/FNAS	91,57
883	Termo Adesão Deliberação 062/2016 - CEDCA/FIA/SCVF-PR	12,38
885	Termo de adesão da Deliberação Nº 012/2018 - CEAS/PR	4.875,12
	TOTAL:	5.110,58
	TOTAL GERAL:	5.110,58

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 – 792	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	0,12
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 – 883	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	0,01
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 – 885	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	4,61
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 – 894	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	0,09
	TOTAL:	4,83
	TOTAL GERAL:	4,83

III – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
525 - 3.3.50.43.00.00 – 000	Subvenções Sociais	30.000,00
	TOTAL:	30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

LEI Nº 2158/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.28.843.0000.0001	Amortização da Principal e Enc de Financ Realizado	
170 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
171 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	50.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.28.843.0000.0003	Amortização de Parcelamentos	
49 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
50 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

LEI Nº 2160/2020

Súmula: Altera a carga horária do cargo público efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre com a consequente alteração proporcional no vencimento, altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 315, de 25 de abril de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme preconiza o art. 25, I do Regimento Interno, propõe o seguinte **PROJETO DE LEI**,

Art. 1º. A carga horária semanal do cargo público efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná passa a ser de 35 (trinta e cinco) horas, correspondendo a um aumento de 15 (quinze) horas semanais sobre a carga horária anterior.

Parágrafo único. Em razão do aumento da carga horária previsto no *caput*, o vencimento do cargo público efetivo terá um aumento proporcional em relação às 15 (quinze) horas acrescidas à jornada semanal de trabalho.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 315, de 25 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL BÁSICO (GB)				
Cargo	Número de Cargos	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade	Experiência/Requisitos
Servente	01	35 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Não exigida
Motorista	01	35 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Não exigida

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO (GM)				
Cargo	Número de Cargos	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade	Experiência/Requisitos
Auxiliar em Contabilidade	01	35 horas	Ensino Médio Completo	Não exigida

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (GS)				
Cargo	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Experiência/Requisitos
Oficial Administrativo	01	35 horas	Ensino Superior Completo	Não exigida
Advogado	01	35 horas	Ensino Superior Completo	Registro na OAB
Contador	01	20 horas	Ensino Superior Completo	Registro no CRC

Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal nº 315, de 25 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
Cargo	Nº de cargos	Cargos preenchidos	Cargos vagos	Carga horária semanal	Escolaridade	Experiência/Requisitos	Grupo Ocupacional
Servente	01	01	00	35 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Não exigida	GB



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

Motorista	01	01	00	35 horas	Ensino Fundamental Incompleto	Não exigida	GB
Auxiliar em Contabilidade	01	01	00	35 horas	Ensino Médio Completo	Não exigida	GM
Oficial Administrativo	01	01	00	35 horas	Ensino Superior Completo	Não exigida	GS
Advogado	01	01	00	35 horas	Ensino Superior Completo	Registro na OAB	GS
Contador	01	01	00	20 horas	Ensino Superior Completo	Registro no CRC	GS

Art. 4º. Em razão da alteração da carga horária semanal e da consequente alteração proporcional no vencimento do cargo público de Advogado, fica o Presidente da Câmara autorizado a realizar, por meio de Decreto, o enquadramento do atual servidor ocupante deste cargo público no nível da Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) constante do Anexo V da Lei Municipal nº 315/2013 cujo valor corresponda ao resultado da soma entre o vencimento até então percebido e o acréscimo no vencimento realizado em razão da alteração da carga horária semanal, nos termos do parágrafo único art. 1º desta Lei.

Art. 5º. O servidor público ocupante do cargo público efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, poderá, durante o período da investidura no cargo, praticar atividades privativas de advocacia elencadas no art. 1º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) além daquela vinculada à função que exerce no referido Órgão Público, salvo no caso de incompatibilidade, conforme previsão do art. 28 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público houve uma alteração no edital, **após a análise da impugnação apresentada**, e mantendo-se a data de abertura às **08:30** horas, do dia **06/03/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1126

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **06/03/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de combustíveis comuns tipo, Óleo Diesel, Gasolina, Etanol e Diesel-S10, destinados para a manutenção da frota dos veículos pertencentes ao município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **09/03/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas, compreendendo trecho da Rua Paranaguá e ligação entre as Ruas Aurora e Ozório Pavan, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitação@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354

Jardim Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal